



## REGULAMENTO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - ITAIPU BINACIONAL, no âmbito do Grupo de Trabalho Itaipu Saúde, com o objetivo de estimular ações sociais de auxílio no combate a dengue em Foz do Iguaçu, realizará o concurso denominado “**I Gincana Todos contra a Dengue**”, regido pelo presente regulamento.

Art. 2º - A **Gincana Todos Contra a Dengue** é um concurso cultural e educativo de mobilização social, dirigido às associações de moradores e entidades sem fins lucrativos de Foz do Iguaçu, que premiará os bairros que tiverem as melhores iniciativas sociais de combate à dengue.

Art. 3º - A **Gincana Todos Contra a Dengue** terá a duração de 1 mês, com início em 16 de novembro de 2020 e encerramento em 22 de dezembro de 2020, conforme segue:

**Inscrições:** de 16 de novembro a 02 de dezembro de 2020;

**Visitas aos Bairros e recebimento dos registros das ações:** de 03 a 15 de dezembro de 2020;

**Julgamento das ações:** de 16 a 21 de dezembro de 2020;

**Resultado final** – 22 de dezembro de 2020;

### CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Podem se inscrever Associações de Moradores de Foz do Iguaçu e Entidades sem fins lucrativos regularmente constituídas.

Parágrafo Único: para o recebimento da premiação, a entidade precisa possuir cadastro no Portal de Fornecedores de Itaipu, na modalidade “Cadastro Simplificado”, vigente.

Art. 5º - As inscrições são inteiramente gratuitas e poderão ser feitas de 16 de novembro a 02 de dezembro, mediante preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço <https://tinyurl.com/gincana-dengue-itaipu>;

Art. 6º - Toda inscrição deverá vir acompanhada de Declaração de Cessão de Direitos Autorais e Uso e Veiculação de Imagem, de acordo com os modelos fornecidos pela Comissão Organizadora da **Gincana Todos Contra a Dengue**.

Art. 7º - Junto com o formulário de inscrição, a entidade participante deverá indicar o projeto de obra ou melhoria que pretende realizar no Bairro com os recursos advindos da premiação.

### **CAPÍTULO III DAS INICIATIVAS / DO OBJETO**

Art. 8º - Poderão concorrer iniciativas que tenham como objetivo o combate à dengue no Município.

Art. 9º - As ações são livres e, para obter pontuação, devem se enquadrar nas modalidades e critérios previstos no artigo 12.

Art. 10º – Cada entidade ou associação de moradores poderá fazer apenas uma inscrição.

### **CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SELEÇÃO DAS MELHORES INICIATIVAS**

Art. 11 – Para acompanhar a execução da gincana e selecionar as melhores ações inscritas, será designada uma Comissão Organizadora e de Avaliação, composta por 7 membros, sendo:

- a) 2 membros da Assessoria de Comunicação Social de Itaipu Binacional;
- b) 1 membro da Diretoria de Coordenação de Itaipu;
- c) 1 membro do GT Itaipu Saúde;
- d) 1 membro do Corpo de Bombeiros/Defesa Civil de Foz do Iguaçu;
- e) 1 membro da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu; e
- f) 1 membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Foz do Iguaçu.

Parágrafo primeiro: Na avaliação das ações desenvolvidas, a Comissão poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Itaipu Binacional ou das entidades parceiras.

Art. 12 – No julgamento das ações desenvolvidas, os membros da Comissão Organizadora e de Avaliação da **Gincana Todos Contra a Dengue** levarão em conta 05 modalidades de ações (Vistoria, Envolvimento Comunitário, Ações Coletivas, Limpeza de Vias Públicas e Vídeo), e os seguintes critérios de pontuação:

**I – Vistorias** - 50 pontos para cada casa vistoriada no bairro que não apresente criadouros do mosquito e esteja com a limpeza do imóvel de acordo com os padrões sanitários habitualmente exigidos no município, seguindo os critérios abaixo:

- a) Serão vistoriadas 20 casas em cada bairro inscrito;
- b) Haverá sorteio para determinar qual rua e imóvel será vistoriado;
- c) Pontuará o imóvel que apresentar controle de qualidade eficiente de lixo e não possuir criadouros de mosquitos de acordo com a avaliação feita pelos Agentes de Endemias do Município e informações transcritas no RDS – Registro Diário de Serviço utilizado pelo Centro de Controle de Zoonoses;
- d) O imóvel vistoriado que atender aos requisitos da vistoria receberá um selo de qualidade verde e registrará 50 pontos para o seu bairro;
- e) Fica limitada ao máximo de 1000 pontos a pontuação nesta categoria, sendo vedada a substituição de imóvel vistoriado que não atenda aos critérios por outro imóvel;

**II – Envolvimento Comunitário** – 10 pontos para cada instituição ou comércio envolvido diretamente com a ação de combate à dengue inscrita pelo Bairro, conforme segue:

- a) No ato da inscrição, a associação/entidade deverá indicar até 10 instituições ou empresas que estejam envolvidas na ação;
- b) A comprovação do envolvimento poderá ser feita por documento que especifique a parceria, conforme modelo (anexo I);

**III – Ações coletivas** registradas por fotografia – 50 pontos para cada ação comprovada mediante registro fotográfico, conforme segue:

- a) Compreende-se por ação coletiva toda e qualquer ação de coleta de material reciclável como tampinhas, latas, garrafas e outros potenciais criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, limpeza de terrenos, quintais, jardins, parques, praças, entre outros, com exceção de vias públicas, além de ações de sensibilização, conscientização e orientação à população do bairro;
- b) As ações podem ser realizadas por moradores de forma individual, famílias, grupos de amigos, entidades, empresas e outros;
- c) Os registros fotográficos deverão ser encaminhados no período de 03/12/2020 à 15/12/2020, por registro fotográfico ou vídeo, pelo aplicativo whatsapp (45) 98815-0673, indicando o nome do morador e seu endereço, com a indicação do bairro onde reside;
- d) Não há número limite de ações a serem encaminhadas, sendo a pontuação computada para cada ação encaminhada e validada pela Comissão de Organização e Avaliação;

**IV – Limpeza de vias públicas** – 100 pontos para cada logradouro limpo, mediante registro fotográfico, conforme segue:

- a) Compreende-se limpeza de via pública a limpeza e coleta de resíduos das vias públicas do bairro;
- b) As ações de limpeza de vias públicas devem ser registradas e os registros fotográficos encaminhados pelo aplicativo whatsapp (45) 98815-0673, de 03/12/2020 à 15/12/2020, com o nome da via e a indicação do bairro;
- c) Não há limite para pontuação nesta modalidade, podendo ser encaminhados tantos registros quantos sirvam para demonstrar as ações efetivamente concretizadas;
- d) Cada registro de limpeza de via pública encaminhado e validado pela Comissão de Organização e Avaliação corresponderá à 100 pontos para o Bairro.

**V – Vídeo** – 100 pontos por vídeo - O Bairro poderá encaminhar até 02 (dois) vídeos, com no máximo 2 (dois) minutos, tendo como tema o Combate à Dengue. Os vídeos podem ser explicativos, tutoriais, depoimentos, entre outros e devem ser encaminhados à Comissão de Organização e Avaliação pelo aplicativo whatsapp (45) 98815-0673, de 03/12/2020 à 15/12/2020. Para fins de pontuação serão analisados os seguintes critérios:

- a) Criatividade; e
- b) Adequação à finalidade da presente gincana, que é a de unir esforços no combate à Dengue no município de Foz do Iguaçu/PR.

Parágrafo único – Os vídeos podem ser profissionais ou caseiros, feitos por meio de smartphones, câmeras ou qualquer outro meio de captação de imagens, precisam ter boa

resolução e no caso de smartphones, devem ser gravados preferencialmente com o aparelho na horizontal.

Art.13 – Os Bairros que obtiverem a maior pontuação serão os vencedores da **Gincana Todos Contra a Dengue** e serão premiados nos termos dos artigos seguintes.

## **CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO**

Art. 14 – Serão premiados os 3 bairros que mais pontuarem na gincana, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no art. 12.

Art. 15 – As entidades receberão como premiação a oportunidade de apresentar um Plano de Trabalho com o objetivo de realizar uma obra ou melhoria no bairro inscrito na gincana.

Art. 16 – O orçamento para a execução de cada obra ou melhoria terá como limite o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e será repassado mediante auxílio eventual, de acordo com as normas internas da ITAIPU Binacional.

Art.17 – As 3 entidades representativas dos bairros vencedores deverão apresentar, até 16 de fevereiro de 2021 o Plano de Trabalho do projeto, em consonância com as regras do auxílio eventual da Itaipu Binacional.

Art. 18 – Para o recebimento da premiação é necessário estar com o cadastro junto ao Portal de Fornecedores de Itaipu, na modalidade “Cadastro Simplificado” vigente.

Art.19 – O projeto apresentado poderá ser uma obra nova, reforma de espaço ou equipamento de uso público localizado no bairro e deverá atender obrigatoriamente às seguintes premissas:

- a) Ser implantado no bairro representado pela Associação de Moradores ou entidade vencedora da gincana;
- b) Ser de uso público; e
- c) Contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 20 – No ato da inscrição, a entidade deverá indicar qual será a obra ou melhoria que pretende implantar se o Bairro inscrito sagrar-se vencedor da gincana.

Art. 21 – Além da premiação, todas as entidades participantes receberão Certificado de Participação e o selo de “Bairro Amigo da Saúde”.

Art. 22 – A entrega da premiação e dos certificados será feita em sessão pública, em data e local a serem definidos.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23 – Das decisões da Comissão Organizadora e de Avaliação não caberá qualquer recurso.

Art. 24 – A Comissão Organizadora e de Avaliação acompanhará a **Gincana Todos Contra a Dengue** em todas as suas etapas e poderá se reunir periodicamente para encaminhamentos

necessários e para esclarecimentos de dúvidas que surjam na preparação e execução da gincana.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Foz do Iguaçu, 29 de outubro de 2020

Jorge Ricardo Áureo Ferreira  
AS.GB

**Anexo I – DECLARAÇÃO DE PARCERIA – GINCANA TODOS CONTRA A DENGUE**

(enviar pelo whats 45 98815 0673 ou por email: gtitaipu@gmail.com)

Declaração

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_,  
responsável pela \_\_\_\_\_ (inserir nome da empresa ou instituição) \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_ e endereço \_\_\_\_\_  
declaro que nossa entidade/empresa está trabalhando em parceria nas ações de  
combate à dengue no bairro \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Anexo II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM, SOM E VOZ**

**Associação de moradores, Entidades e Pessoas Físicas**

(enviar pelo whats 45 98815 0673 ou por email: gtaipu@gmail.com)

Declaro, sob as penas da lei, que li e concordo de maneira integral e incondicional com os termos do regulamento da **Gincana Todos Contra a Dengue**, promovido por ITAIPU BINACIONAL e parceiros.

Cedo e transfiro os direitos de imagem, som e voz de todos os materiais produzidos em decorrência da ação inscrita na gincana, bem como autorizo a produção de matérias jornalísticas e vídeos sobre a ação realizada, podendo ser usadas de forma integral ou parcial, sem qualquer pagamento de cachê, recompensa ou indenização a qualquer título, sem qualquer limitação ou finalidade definida.

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Endereço e telefone: